



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes).

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SMTDS.

Data	Versão	Descrição	Autor
01/08/2023	1	Finalização da primeira versão do documento	Maria Rita Barcelos da Silva

Santo Antônio da Patrulha, 01 de Agosto de 2023.

2



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O Art. 18º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação caracterizada pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, sendo que o mesmo servirá para embasamento dos projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INTRODUÇÃO AO OBJETO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda identificada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes) para atendimento da demanda do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, grupos do PAIF – Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e grupos do PAEFI – Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), do município de Santo Antônio da Patrulha.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê os itens 1699, 1700 e 3781 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

Foi realizado o levantamento das quantidades necessárias para o atendimento da demanda para a manutenção da alimentação dos grupos requisitantes, tendo em base seu planejamento inicial.

&



3. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens para o fornecimento de gêneros alimentícios possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Local e data de entrega: Os itens adquiridos serão solicitados pelo fiscal da ATA e a empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias para a entrega, que deve ser feita na Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal.

Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverão estar discriminados os materiais entregues, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa detentora da ata no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) Manter, durante toda a execução desta ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- d) Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.
- e) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- f) Efetuar a troca do bem, objeto desta ATA, caso não esteja de acordo com o exigido.
- g) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da DETENTORA DA ATA.

3.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.
- b) A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelos fiscais:

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Regularidade de Processo Licitatório	Item	Quantitativo Anterior	Consumo conforme demanda dos grupos do SCFV, PAIF e PAIFI	Vigência da Ata de Registro
Registro de Preços Eletrônicos 060/2023.	1699 - Carne Bovina Moída Grossa.	Não se aplica.	600 kg X R\$ 27,10= R\$ 16.260,00.	12 (doze) meses.
	1700 – Filé de Coxa e Sobrecoxa.	Não se aplica.	600 kg X R\$ 15,70 = R\$ 9.420,00.	
	3781 – Coxa e sobrecoxa.	Não se aplica.	2.000kg X R\$ 9,00 = R\$ 18.00,00.	
TOTAL GLOBAL = R\$ 43.680,00.				

[Handwritten signature]



5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes) para a manutenção da alimentação dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, grupos do PAIF – Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e grupos do PAEFI – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, do município de Santo Antônio da Patrulha.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sitio oficial, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O Valor estimado da Contratação será de R\$ 43.680,00 de acordo com os valores referentes ao Pregão Eletrônico 060/2023.

Vislumbra-se que o valor da contratação será compatível com os valores praticados pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que “estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

R



7. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes), conforme especificações e condições descritas em cada item no objeto deste Termo de Referência, para atendimento da demanda necessária para a manutenção da alimentação dos usuários atendidos pelos grupos vinculados a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, no que tange a este objeto.

7.1 DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A aquisição de gêneros alimentícios se faz necessária para manutenção da alimentação dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, grupos do PAIF – Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e grupos do PAEFI – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, do município de Santo Antônio da Patrulha. Tendo em vista o cancelamento do processo de Registro de Preços Eletrônicos 060/2023, devido aos valores licitados estarem acima dos valores orçados.

Em atenção ao disposto no art. 82, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão dispostas as quantidade mínima das quantidades registradas a ser contratado pela Administração no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica e o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente ao tipo de objeto licitado.

[Handwritten signature]



9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ATA.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da ATA. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta da ATA;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- k) Assinatura e publicação da ata de registro de preços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTE

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora

&



proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Os impactos ambientais relacionados a essa aquisição poderão ser resultantes da geração de resíduos orgânicos, caso não sejam adotadas práticas de sustentabilidade durante a realização dos processos da cadeia de produção e distribuição das refeições. Poderão ocorrer impactos ambientais provocados pelo desperdício de alimentos, geração excessiva de resíduos sólidos e/ou destinação inadequada de resíduos. Campanhas de conscientização poderão ser realizadas com os comensais para a redução do desperdício de alimentos, minimizando o resíduo orgânico produzido pela sobra gerada pelo comensal.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
- Geração excessiva de resíduos sólidos e/ou destinação inadequada de resíduos	- Campanhas de conscientização poderão ser realizadas com os comensais para a redução do desperdício de alimentos, minimizando o resíduo orgânico produzido pela sobra gerada pelo comensal.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

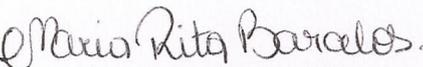
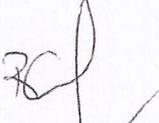
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
<p> Maria Rita Barcelos da Silva Coordenadora do Trabalho e Inclusão Produtiva Matrícula 39340</p>	<p> Milena de Assis Mohr Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social</p>
Viabilidade de Execução da Contratação	
<p><input checked="" type="checkbox"/> Há viabilidade na Contratação</p> <p><input type="checkbox"/> Não há viabilidade na Contratação</p> <p style="text-align: center;">Santo Antônio da Patrulha, 01 de Agosto de 2023.</p> <p style="text-align: center;"> Rodrigo Gomes Massulo Prefeito Municipal Autoridade Máxima Competente</p>	